EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5063707-25.2024.8.21.0010/RS

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LA VITA V

EXECUTADO: CLODOVEU MATTUELLA

Gustavo Turani, Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 392/19 devidamente designado pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS, Dra. Luciana Bertoni Tieppo, nos autos do processo nº 5063707-25.2024.8.21.0010, movido pelo Condomínio Residencial La Vita V (p.p Dra. Rafaela Bay de Ros OAB/RS 64.556) em face do sr. Clodoveu Mattuella (*sem procurador cadastrado nos autos*), faz saber, através deste, que serão levados a leilão os bens penhorados nos autos do processo supracitado pela maior oferta, desde que não inferior 70% da avaliação do imóvel no primeiro leilão e não inferior a 60% da avaliação no segundo leilão, nas datas, hora e local abaixo descritos.

BENS:

LOTE ID 5476: APARTAMENTO Nº 43 E O BOX DE GARAGEM Nº 48 DO RESIDENCIAL LA VITA V, inscritos no cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul sob nº de matrículas 174.191 e 174.157, respectivamente, e com a seguinte descrição: "*Apartamento Número Quarenta e Três (43) a A SER escada CONSTRUÍDO, localizado na parte sul do pavimento, entre protegida e o apartamento número quarenta e cinco, com área privativa real de 50,72m², área de uso comum real de 25,57m², área total real de 76,29m², área equivalente de construção de 60,89m², área ideal de terreno de 19,227240m², e fração ideal de 0,017803, no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. Tudo conforme requerimento de Espaço 3 Arquitetura Ltda representada por seus sócios administradores Nestor Eugênio Mussoi e Eder Antônio Todero, com firmas reconhecidas, datado de 12.07.2016, acompanhado das planilhas de áreas e custos com firmas reconhecidas, ficando estes documentos arquivados neste Ofício, desta matrícula. (G)*";

Acesse o Leilão

Av. 5 - CONCLUSÃO/INSTITUIÇÃO: "*APARTAMENTO Certifico que foi concluído objeto desta matrícula e instituído o condomínio do empreendimento denominado RESIDENCIAL LA VITA V,*

conforme Av.20 e R.21 da matrícula n° 165.907, L° 2-RG. Tudo conforme requerimento de Espaço 3 Arquitetura Ltda, no ato representada por seus sócios Nestor Eugênio Mussoi e Eder Antônio Todero, datado de 25/11/2019, com firmas reconhecidas, instruído com o habite-se 17576 expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em 11/11/2019, CND DO INSS sob n° 002882019-88888575 de 25/11/2019, Certidão Negativa da Receita Federal n° C320.987F.0AEB.727B de 28/11/2019, planilhas de áreas e custos com firmas reconhecidas, ficando estes documentos aqui arquivados. O referido é verdade e dou fé."

e

BOX NÚMERO 48: *"Box Número Quarenta e Oito (48) A SER CONSTRUIDO, localizado junto parede sul do pavimento, entre ○ Box número sessenta (60)/sessenta e um (61) e o box número quarenta e nove (49), com área privativa real de 12,00m², área de uso comum real de 0,80m², área total real de 12,80m², área equivalente de construção de 1,91m², área ideal de terreno de 0,603720m² e fração ideal de 0,000559, no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. Tudo conforme requerimento de Espaço 3 Arquitetura Ltda representada por seus sócios administradores Nestor Eugênio Mussoi e Eder Antonio Todero, com firmas reconhecidas, datado de 12.07.2016, acompanhado das planilhas de áreas e custos com firmas reconhecidas, ficando estes documentos arquivados neste Ofício, desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. (G)"*

Av. 5 - CONCLUSÃO/INSTITUIÇÃO: *"Certifico que foi concluído o BOX objeto desta matrícula e instituído condomínio do empreendimento denominado RESIDENCIAL LA VITA V, conforme Av.20 e R.21 da matrícula n° 165.907, L° 2-RG. Tudo conforme requerimento de Espaço 3 Arquitetura Ltda, no ato representada por seus sócios Nestor Eugênio Mussoi e Eder Antônio Todero, datado de 25/11/2019, com firmas reconhecidas, instruído com o habite-se 17576 expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade 11/11/2019, CND DO INSS sob n° 002882019-88888575 de 25/11/2019, Certidão Negativa da Receita Federal n° C320.987F.0AEB.727B de 28/11/2019, planilhas de áreas e custos com firmas reconhecidas, ficando estes documentos aqui arquivados. O referido é verdade e dou fé."*

Acesse o Leilão



Ônus:

- **R. 11 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita sob nº de CNPJ 00.360.305/0001-04[1] - **a venda do bem se dará livre e desembaraçada de quaisquer ônus.**

AVALIAÇÃO: **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais)[2]

LANCE MÍNIMO: 1º leilão R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), e não havendo lances, **2º leilão R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais).

DATA:

1º Leilão dia 20 de janeiro de 2027, às 14h30min;

Não havendo propostas terá prosseguimento para segunda data.

2º Leilão dia 27 de janeiro de 2027, às 14h30min;

Acesse o Leilão

[1] Penhora sobre a integralidade do bem conforme decisão de evento 80 – a venda se dará livre e desembaraçada de quaisquer ônus.
[2] Conforme auto de avaliação, Evento 115, PET1, nos autos do processo nº 5063707-25.2024.8.21.0010/RS.

LOCALIZAÇÃO DO BEM:

Apartamento nº 43 e Box de garagem nº 48, Condomínio Residencial La Vita V, localizados na rua Nedem Adelar Chedid, nº 45, bairro Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul/RS – CEP 95032-794

COMISSÃO DO LEILOEIRO:

É dever do Arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 3% (três por cento) **sobre o valor da arrematação e custas do leilão que serão previamente comunicadas aos licitantes.**[3]

MODALIDADE DO LEILÃO:

On-Line pelo site www.TuraniLeiloes.com.br (Necessário cadastro junto ao site);

O leilão será realizado somente on-line para maiores informações entre em contato através do telefone (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51)99220-9918.

Presencialmente em algum dos nossos pontos de atendimento será disponibilizado treinamento presencial aos lançadores que tiverem interesse, e dificuldade ao acesso ao sistema de computação, não sendo possível ofertar lances presenciais, com lances somente através do sistema. É necessário agendamento prévio de no mínimo 3 (três) dias úteis a fim de deslocamento de equipe e material de apoio, a depender da localidade.

DA INTIMAÇÃO

Em caso de negativa das demais diligências, ficam as partes supracitadas, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos e fiduciários, coproprietários, cônjuges ou companheiros e terceiros interessados, intimados através deste. As apresentações de propostas deverão ser realizadas on-line através da plataforma www.TuraniLeiloes.com.br, devendo ser o licitante devidamente cadastrado e habilitado a participar dos leilões, sendo que após a data e horário, e havendo eventual lance decorrerá o prazo para oficializar o encerramento o qual será decretado pelo leiloeiro. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custas do leilão e com o valor do lance, conforme proposta, devendo realizar o pagamento em até 48h (horas) após o envio da documentação.

Acesse o Leilão

[3] *Conforme art. 7º da Resolução 236 de 2016 do CNJ.*

DO CADASTRO

Para apresentação de lances on-line será necessário cadastro junto ao site www.TuraniLeiloes.com.br respeitando o regulamento do leilão eletrônico e devendo estar com status de deferido. Caso haja atualização do cadastro, será novamente submetido a análise do sistema, restando indeferido até que seja averiguado as informações alteradas. Não é de responsabilidade do leiloeiro ou dos comitentes vendedores instabilidade, quedas de sinal de rede ou outros erros relativos aos usuários do sistema, devendo antes de iniciar o leilão, proceder com a verificação de seu sistema nos leilões de teste disponibilizados pelo site (www.turanileiloes.com.br/outros/1-lote-para-testes). Considera como recebido a proposta o momento da captação do lance pelo servidor e não o momento do envio pelo usuário, devendo ser claro que o tempo de transmissão de sinal de internet entre o usuário e o servidor possui delay técnico, motivo pelo qual qualquer lance deve ser enviado com tempo hábil de captação. Entre um lance e outro será acrescido um tempo que é informado no site do leiloeiro para envio de proposta entre um lance e outro, não sendo responsabilidade do leiloeiro ou do judiciário se o licitante opta por deixar para enviar o lance nos últimos segundos.

DO PRÉ LANCE, LANCE E AUDITÓRIO

Fica o licitante autorizado a realizar pré-lances ao lote desde a publicação do edital junto ao site www.TuraniLeiloes.com.br, sendo os lances recebidos, computados e válidos, não cabendo a desistência do licitante. Eventual lance recebido abaixo do mínimo necessário para venda na primeira praça, será registrado e automaticamente computado para a segunda praça. Lances abaixo do mínimo necessário para venda, realizado antes da publicação do edital do leilão poderão ser excluídos com aviso prévio ao licitante. Independente do pré-lance atingir o mínimo necessário para venda, seja na primeira ou segunda praça, o leilão ira encerrar somente na data determinada para encerramento do período de lances, sendo no último minuto ofertado tempo extra para os licitantes cobrirem lance, que, somente encerrará ao final da terceira batida do martelo (dou-lhe três), que será reiniciado sempre que recebido um lance antes de encerrado o leilão. Lotes em auditório serão finalizados em sequência, e somente quando o lote anterior ter sido devidamente encerrado, independente da hora prevista para encerramento no edital de leilão, sendo dever do licitante acompanhar a tomada de lances ao vivo.

DOS LANCES PARCELADOS

Acesse o Leilão

Serão aceitos lances parcelados via sistema online em até 30 (trinta) vezes, sendo que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor deverá ser pago à vista e desde que as propostas sejam apresentadas indicando o valor final, o prazo e as condições de pagamento do saldo, sendo até o início do primeiro leilão pelo valor de 70% da avaliação ou até o início do segundo leilão por valor não inferior a 60% da avaliação, devendo ser apresentadas em tempo hábil para registro e ampla publicidade antes da realização da praça pública e desde que o licitante tenha previamente se cadastrado ao site www.TuraniLeiloes.com.br tendo seu cadastro deferido. Ainda, em caso de parcelamento, o lance deverá ser garantido através de caução idônea em caso de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem para bens

imóveis. Por força do art. 895, § 7º, do CPC os lances à vista possuem preferência sobre o lance parcelado mesmo se o lance parcelado for maior que o lance à vista. Caberá ao juízo apreciação do lance parcelado e as condições apresentadas. Havendo lance à vista e parcelado, ambos serão apresentados ao juízo para ciência. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custas do leilão e com o valor do lance, conforme proposta apresentada, devendo realizar o pagamento em até 48hs (horas) após o envio da guia de pagamento do depósito judicial pelo leiloeiro.

Sobre o lance parcelado incidirá correção monetária pelo índice inflacionário proposto pelo licitante, sendo seu dever solicitar mês a mês o valor corrigido junto ao processo que originou o leilão. Ainda, poderá o arrematante pleitear o pagamento da correção inflacionária em única parcela ao final do período do parcelamento, condicionado ao aceite do juízo.

Somente será considerada recebida a proposta após confirmado o recebimento pelo leiloeiro. Não será considerado o recebimento da proposta em caso de não haver confirmação de recebimento pelo leiloeiro ou seu sistema e a devida inserção da proposta junto ao site do leiloeiro www.TuraniLeiloes.com.br.

DA INADIMPLÊNCIA

Se o vencedor do leilão não efetuar o pagamento no prazo estipulado, o segundo colocado será chamado para formalizar a compra. O chamamento do segundo colocado não exime a aplicação de multa ao licitante inadimplente.

Não serão aceitas desistências ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, exceto nos casos de nulidade previstos em lei (artigo 903 § 5º do CPC).

Em caso de inadimplemento no prazo supra estabelecido ou arrependimento do arrematante, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do lance, acrescido de eventuais custas com remoção e armazenamento do bem e da comissão do leiloeiro. Em caso de cancelamento do leilão, poderão ser cobradas de quem deu causa, a comissão do leiloeiro e as mesmas custas, salvo a multa.

DAS OBRIGAÇÕES

É dever do licitante manter atualizado seus meios de contato e endereço junto ao cadastro realizado na plataforma do leiloeiro, devendo sempre que possível fornecer seu contato atualizado. Qualquer prejuízo resultante da impossibilidade de contato ou falta de resposta do licitante, especialmente quando este não responde prontamente aos contatos realizados nos endereços fornecidos no cadastro, é de responsabilidade exclusiva do licitante.

Acesse o Leilão

Os arrematantes estão cientes de que não podem se eximir das obrigações assumidas, inclusive as de ordem criminal, conforme os artigos 335 e 358 do CPB, que tratam de impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e perturbar, fraudar ou tentar fraudar a venda em hasta pública ou arrematação judicial. Aqueles que incorrerem nessas práticas estarão sujeitos a penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

É dever do arrematante se cientificar dos ônus e bônus que o bem ofertado possuí, devendo sempre que necessário solicitar todos os documentos que entender necessários ao leiloeiro ou ao órgão que os detém, e visitar o estado de conservação do mesmo. É dever do arrematante localizar o bem. As fotos e o endereço podem não corresponder ao local exato. Ainda, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do arrematante verificar a situação real do bem.

Os bens serão entregues livres e desembaraçados sem nenhum ônus até a data de expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, sendo responsabilidade do arrematante os ônus decorrentes após a entrega ou expedição da carta, salvo os previstos no edital e descritos como obrigação do arrematante ou da característica da penhora e os desobrigados nos termos da ata de leilão. Despesas com remoção, desmontagem, entrega, depósito e outros como transferência ou impostos de transmissão são de obrigação do arrematante, bem como as custas de publicação de editais nos meios obrigatórios, custas de publicidade e outros que vierem a ter a fim de divulgar e/ou possibilitar o bom andamento das hastas públicas.

Se o débito for quitado, remido ou um acordo entre as partes for realizado após o leilão bem-sucedido, a comissão do leiloeiro devida será sobre o valor do lance vencedor, além das custas de realização do leilão, a ser paga pelo executado. Este valor será incluído na conta em caso de atribuição de culpa ao(a) executado(a) pela suspensão ou cancelamento, ou será deduzido do crédito do(a) exequente, se este(a) for responsável por tais ocorrências.

O prazo para a apresentação de medidas processuais contra os atos expropriatórios, conforme o § 1º do art. 903 do CPC, será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

O leiloeiro é apenas o mandatário, não respondendo a eventuais vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, assim como por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, conforme o art. 663 do Código Civil Brasileiro.

A transferência da propriedade ou mandado de imissão na posse do bem arrematado se dá através de autorização e ordem judicial, cabendo ao leiloeiro, quando provocado, providenciar somente a entrega e orientação ao arrematante.

É dever do arrematante solicitar junto aos órgãos responsáveis o levantamento de medidas contrárias a transferência da propriedade quando necessário.

É dever do leiloeiro informar aos autos, seja nele designado ou não, sempre que entender necessário ou provocado pelas partes para que informe atos ou fatos relativos ao processo de alienação/arrematação do bem.

Glossário: Usufruto: direito de usar e colher os frutos de bem alheio sem ser dono; Nua propriedade: propriedade sem uso e fruição enquanto durar o usufruto; Direitos e ações: faculdades e pretensões jurídicas relacionadas a um bem/contrato (ex.: exigir, reivindicar, cobrar); Fração ideal: quota abstrata/proporcional de um imóvel em condomínio, sem parte física determinada.



Para maiores informações ou dúvidas acesse www.TuraniLeiloes.com.br ou contate através do e-mail Contato@TuraniLeiloes.com.br, e pelos telefones (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51) 99220-9918

Caxias do Sul, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO TURANI:02666440079
2026.08.20 11:12:20 -03'00'

_____	_____	_____
Leiloeiro Oficial	*Diretor (a) de Secretaria*	*Juíza de Direito*
Gustavo Turani		*Dra. Luciana Bertoni Tieppo*
JUCISRS nº 392/19		

Acesse o Leilão